

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 82.000,00”.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Ensino Básico

12.361.0013.2113 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00

12.365.0013.2114 - Manutenção da Educação Infantil - Recursos FUNDEB

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 52.000,00

Fonte de Recurso: 31 - FUNDEB

TOTAL: R\$ 82.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura aos Créditos Especiais abertos no artigo anterior, a redução de verba orçamentária custeada com a Fonte de Recurso FUNDEB (31), conforme especificado a seguir:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Ensino Básico

12.365.0013.2114 - Manutenção da Educação Infantil - Recursos FUNDEB

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 82.000,00

Fonte de Recurso: 31 - FUNDEB

TOTAL: R\$ 82.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 19 de junho de 2018.

ROVADOSCHI

EDMAR PEDRO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL N.º 030/2018**

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre autorização do Poder Executivo para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 82.000,00.

Tal solicitação se faz necessário para ajustes nas readequações das fontes de recursos para melhor atender aos projetos da Secretaria de Educação e Cultura, no que tange atingir a Educação Básica.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua aprovação.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**